



Acórdão n.º 02 – 2025/2026

N.º Processo: 02/PA/2025-2026

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 11/10/2025 - Hora: 19:29 - Local: Abóboda

Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWPC)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natacao (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **DIOGO LUÍS e RUI BANDEIRA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- *“Aos 03:38 do período 3 o HeadCoach Miguel Falcão da equipa CWP foi admoestado com Cartão Amarelo (...)”.*
- *O jogador n.º 3 do CWP após uma exclusão e terceira falta pessoal foi advertido com cartão vermelho por ter proferido ao árbitro “isto é uma miséria”.*
- *A equipa do CWP não apresentou speaker, a placa informadora da competição e sino.”*

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS





3. O relatório dos árbitros refere que o treinador Miguel Falcão (CWP) ***“foi admoestado com Cartão Amarelo (...)”***.

3.1 O artigo 57.º do Regulamento Disciplinar estabelece que ***“1- A amostragem de um cartão amarelo ou vermelho a um treinador não implica, por regra, a aplicação automática de suspensão de jogos, determinando, antes, a aplicação de uma sanção de multa, cujo montante é fixado, para cada época desportiva, no respetivo regulamento de competições”***.

3.2 O ponto 11 do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026 estabelece que ***“1. Para além das penalizações previstas no Regulamento Disciplinar da FPN, a exibição de cartões durante os jogos acarreta igualmente sanções de multa automáticas, nos seguintes termos: (...) a. Cartão amarelo: 50 € 2. A cada novo cartão exibido ao mesmo agente desportivo durante a mesma época desportiva, acresce uma majoração de 10% sobre o valor da sanção anterior. 3. As sanções de multa são sempre imputadas ao clube do agente desportivo sancionado.”***

3.3. No presente jogo, o treinador Miguel Falcão (CWP) foi advertido com cartão amarelo, termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir o CWP na pena de 50,00 Euros a título de multa, ao abrigo do disposto no ponto 11., n.ºs 1, alínea a) e 3, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026, aplicável por força do artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

4. O relatório dos árbitros refere, também, que o ***“O jogador n.º 3 do CWP [Francisco Castro] após uma exclusão e terceira falta pessoal foi advertido com cartão vermelho por ter proferido ao árbitro “isto é uma miséria”***, numa conduta de manifesta discordância e ostensivo protesto para com a decisão dos árbitros de ***“exclusão e terceira falta pessoal”***, o que motivou, reitera-se, a exibição do respectivo cartão vermelho.

4.1 Recorde-se, o artigo 50.º do Regulamento Disciplinar estabelece que ***“1- A amostragem de um cartão amarelo ou vermelho a um jogador não implica, por regra, a aplicação automática de suspensão de jogos, determinando, antes, a aplicação de uma sanção de multa, cujo montante é fixado, para cada época desportiva, no respetivo regulamento de competições”***.

4.2 Recorde-se, igualmente, que o ponto 11 do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026 estabelece que ***“1. Para além das penalizações previstas no***

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO
PORTUGUÊS
DESPORTO
E JUVENTUDE

PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS





Regulamento Disciplinar da FPN, a exibição de cartões durante os jogos acarreta igualmente sanções de multa automáticas, nos seguintes termos: (...) b. Cartão vermelho: 100 € 2. A cada novo cartão exibido ao mesmo agente desportivo durante a mesma época desportiva, acresce uma majoração de 10% sobre o valor da sanção anterior. 3. As sanções de multa são sempre imputadas ao clube do agente desportivo sancionado.

4.3 O jogador n.º 3 do CWP, Francisco Castro, “foi advertido com cartão vermelho”, pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir a sua equipa, o CWP, na pena de 100,00 Euros a título de multa, nos termos do disposto no ponto 11., n.ºs 1, alínea b) e 3, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026, aplicável por força do disposto no artigo 50.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

5. O relatório dos árbitros refere, por último, que “**A equipa do CWP não apresentou speaker, a placa informadora da competição e sino.**”

5.1 No que concerne ao protocolo de jogo, os n.ºs 3, 5, 7 e 9 a., do artigo 9.º, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos (PO1), integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2025/2026, estabelecem, respectivamente, que “**3. 10 minutos antes, através de sinal sonoro, dá-se início ao ritual de apresentação (protocolo) (...) 5. O speaker faz o anúncio dos participantes pela instalação de som na ordem: árbitros → equipa visitante → equipa visitada → Delegado Federativo(s) → Oficiais de Mesa. Cada membro dá dois passos e saúda o público. (...) 7. Durante todo o jogo, o speaker promove uma animação contínua (musical, efeitos sonoros ou visuais) sem interromper o ritmo das jogadas. (...) 9. (...) a. Caso o protocolo não seja cumprido, aplica-se uma multa de 50 € ao clube organizador.**”

5.2 No jogo dos autos “**A equipa do CWP não apresentou speaker**”.

5.3 O n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2025/2026 estabelece que “**Compete ao clube visitado assegurar que o recinto de jogo se encontra devidamente pronto e equipado (...)**”, o que, *in casu*, não ocorreu, uma vez que, a equipa CWP não apresentou speaker para efeitos de realização do protocolo de apresentação das equipas.

5.4 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir o CWP, enquanto clube visitado, na pena de €50,00 a título de multa, pela não apresentação de *speaker* no presente jogo (artigo 9.º,

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS





n.º 9 a., do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo Aquático 2025/2026).

5.5 Mais refere o relatório dos árbitros que ***“A equipa do CWP não apresentou (...) a placa informadora da competição e sino.”***

5.6 Ora, o artigo 17.º, n.º 3, alíneas d) e k), do Regulamento de Competições Nacionais de Polo Aquático 2025/2026, estabelece que ***“O Clube considerado visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e pelo fornecimento obrigatório do seguinte material, em condições corretas de funcionamento (...): d. Sinal sonoro distinto do apito dos árbitros, incluindo sino para sinalizar o último minuto de jogo e buzina a gás (ou sinal sonoro equivalente da cronometragem eletrónica) para interrupção do jogo em caso de necessidade; k. Placar com a denominação da prova, conforme modelo padrão fornecido pela FPN”***.

5.7 Já o n.º 5 a. do acima mencionado artigo 17.º estabelece que ***“O Clube visitado ou organizador incorre em sanção pecuniária de 30€ a 150€ euros quando: a. Não cumpra o disposto nos pontos 1, 2 ou 3”***, designadamente, não observe o prescrito nas *supra* transcritas alíneas d) e k) do dito n.º 3 do artigo 17.º.

5.8 O CWP, equipa visitada, não apresentou ***“a placa informadora da competição e sino”***, cujo fornecimento obrigatório lhe incumbia, no jogo dos autos, o que incumpriu.

5.9 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa visitada, CWP, na pena de multa no valor de €50,00, por não fornecimento de Placar com a denominação da prova, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.ºs 3, alínea k), e 5, alínea a), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026.

5.10 Mais decide o Conselho de Disciplina condenar a equipa visitada, CWP, na pena de multa no valor de €50,00, por não fornecimento de sino para sinalizar o último minuto de jogo, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.ºs 3, alínea d), e 5, alínea a), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026.

6. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Condenar o Cascais Water Polo Club (CWP) na pena de €50,00 (cinquenta Euros) de multa – exibição de cartão amarelo ao treinador Miguel Falcão (artigo 57.º n.º 1 do



Regulamento Disciplinar e ponto 11., n.ºs 1, alínea a) e 3, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026).

- Condenar o Cascais Water Polo Club (CWP) na pena de €100,00 (cem Euros) de multa – exibição de cartão vermelho ao jogador Francisco Castro (artigo 50.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar e ponto 11., n.ºs 1, alínea b) e 3, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026).
- Condenar o Cascais Water Polo Club (CWP) na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), por não apresentação de «*Speaker*» (artigo 9.º n.º 9 a. do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026).
- Condenar o Cascais Water Polo Club (CWP) na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), por não fornecimento de *Placar com a denominação da prova* (artigo 17.º n.ºs 3, alínea k), e 5, alínea a), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026).
- Condenar o Cascais Water Polo Club (CWP) na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), por não fornecimento de *sino para sinalizar o último minuto de jogo* (artigo 17.º, n.ºs 3, alínea d), e 5, alínea a), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026).

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 15 de outubro de 2025.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS



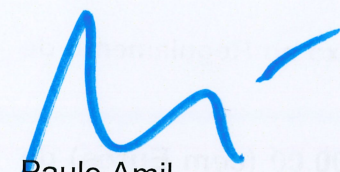
EQUIPAMENTOS PROFissionais DE ÁGUA E FITNESS
www.aquaplay.pt

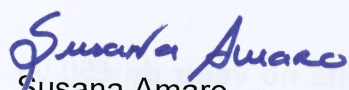


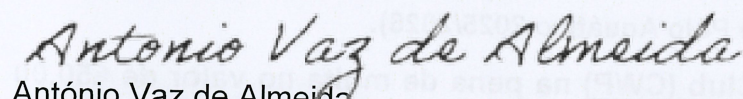
PROAUDIO
events solutions






 Paulo Amil
 (Presidente)


 Susana Amaro
 (Vice-Presidente)


 António Vaz de Almeida
 (Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fnatacao.pt